



Projeto de lei _____/2023

*"Reconhece Utilidade Pública o
Espaço Solidário Sentido da Vida"*

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida Utilidade Pública o **Espaço Solidário Sentido da Vida** com CNPJ 52.749.241/0001-31, situada na Avenida Vereador Marcus Paiva, nº 44– Bairro Cidade Nova, neste município de Ilhéus, estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O dispositivo desta Lei, referendada sobre ao artigo 1º., parágrafo único que rege o seu estatuto, onde atuará em estruturas fixas e/ou, itinerantes, podendo abrir escritórios locais e/ou regionais em todos estados da Federação. Desenvolvendo e cuidando da saúde e aprendizagem, dos indivíduos com dificuldades naturais diversas e seus familiares portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista).

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 27 de novembro de
2023.**

EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
Vereador União Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.749.241/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPACO SOLIDARIO SENTIDOS DA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO SENTIDOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV VEREADOR MARCUS PAIVA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 45.652-050	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ILHEUS	UF BA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOSOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9104-1153
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/11/2023 às 17:09:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

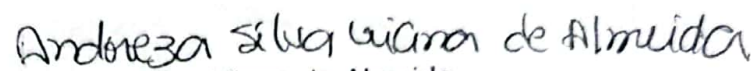


ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA

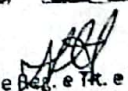
Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Avenida Vereador Marcus Paiva, 44, Cidade Nova, Cep. 45.652-050 no Estado da Bahia às 8:30 horas em primeira chamada e as 09:00 horas em segunda chamada, os presentes de acordo a lista de presença, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO, afim de cumprir a seguinte ordem do dia: a) Constituir, b) Aprovar o Estatuto Social, c) Eleger e dá posse a Diretoria e Conselho Fiscal **DO ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA**. Compareceram na qualidade de fundadores, Aline Rute Barbosa, RG 05.677.046.45 SSP/Ba, CPF 779.109.825.34, nascida em 12/02/1977, brasileira, solteira, Fonoaudióloga, residente na Rua Genésio Santos, 326, Teotônio Vilela, Cep. 45.657.190 em Ilhéus Estado da Bahia; Gabriela da Silva Pinto, nascida em 11/08/1997, brasileira, Solteira, Psicóloga, CPF 078.415.325.63 e RG 21.446.635.30, residente na Avenida Ubaitaba 1654, Barra de Itaipé, Ilhéus-Ba, CEP 45.658.000; Andreza Silva Viana de Almeida, RG 20.867.652.07 SSP/Ba, CPF 860.879.905.77, nascida em 11/06/1998, brasileira, casada, Psicopedagoga, residente na Rua Campo Verde, 440, Teotônio Vilela, Cep. 45.657.060 em Ilhéus Estado da Bahia; Efraim Gabriel Reis dos Santos, RG 1394345690 SSP/Ba, CPF 051.340.315.92, nascido em 02/08/1991, brasileiro, casado, Psicopedagogo, residente na Rua Eduardo Gomes, 164, Bairro Novo, Cep. 45.690.000 em Una Estado da Bahia; Paula Sena Campos, RG 09.721.472.84 SSP/Ba, CPF 801.324.215.34, nascida em 17/03/1983, brasileira, união estável, Psicopedagoga, residente na Elisio de Farias, 412, Apt. 04, Conquista, Cep. 45.650.800 em Ilhéus Estado da Bahia; Thalita Lacerda Santos, RG 13.560.961.58 SSP/Ba, CPF 066.748.985.11, nascida em 07/04/1997, brasileira, solteira, Psicóloga, residente na Avenida Paulo Souto, 96, Teotônio Vilela, Cep. 45.657.135 em Ilhéus Estado da Bahia, Flávio Alves Souza RG nº 4.902.342.08 e CPF nº 518.198.305-78, brasileiro casado, autônomo, nascido em 08/06/1973, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, 133 Malhado em Ilhéus Estado da Bahia. De acordo com o consenso estabelecido entre os presentes, assumiu a direção dos trabalhos a senhora **Aline Rute Barbosa**, que convidou a mim **Andreza Silva Viana de Almeida**, para secretariar a referida Assembleia. Expostas as razões e finalidades que levaram ao convite para realização da mesma Assembleia e pela a necessidade de criação da Instituição, depois de todos entenderem e aprovarem a criação da entidade, a senhora **Aline Rute Barbosa**, que estava presidindo os trabalhos, solicitou que fosse lido o projeto do estatuto apresentado aos presentes para discursão e aprovação, enfatizando que deveria ser analisado artigo por artigo. Isto feito, e depois de algum debate, foi aprovado o Estatuto sem modificações. Determinou-se que, a entidade entrará em atividade a partir daquele momento. Dando prosseguimento aos trabalhos de fundação da referida entidade, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal cujo pleito fora apresentada chapa única que assim ficou constituída: **Presidente:** Aline Rute Barbosa já qualificada acima, **Vice – Presidente:** Gabriela da Silva Pinto já qualificada acima, **Secretária Geral:** Andreza Silva Viana de Almeida, já qualificada acima; **Secretário de Finanças:** Efraim Gabriel Reis dos Santos, já qualificado acima; **Conselho Fiscal – Membro Titular:** Paula Sena Campos, já qualificada acima; **Membro Suplente** Thalita Lacerda Santos, já qualificada acima; Logo após a Eleição foi dada a posse imediatamente aos membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo sido desta forma constituída por tempo indeterminado conforme reza no Estatuto, **O ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA**. Em tempo, considerando o previsto no CAPITULO III - ART. 18, Parágrafo Único e §1 do Estatuto Social, foi instituído e nomeado para o cargo de Superintendente, o Senhor **Flávio Alves Souza**, já qualificado acima, ao qual, a Assembleia lhe conferiu plenos poderes inicialmente, por um período de 06 (seis) anos, coincidindo o período de mandato da Diretoria Executiva, para **GERIR e ADMINISTRAR** cuja

função lhe compete: a gestão administrativa e financeira da **Fundação Sentidos**, exercida em conformidade com as normas legais, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer Instituições Financeiras (Bancos); assinar individualmente: cheques, endossos, duplicatas, contratos e recibos; pagar e receber contas, quitar, comprar e vender, efetuar cobranças, fazer acordos; representá-la em repartições e Empresas públicas e privadas; Assinar Procurações; representá-la em Juízo ou fora dele enfim, tudo praticar que for para o bom e fiel cumprimento do presente Mandato e desempenho da Instituição, aplicando-lhes como firme e valioso. Nada mais havendo a tratar, eu **Andreza Silva Viana de Almeida** que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pela Presidente. Os demais presentes, assinarão a lista de presença em anexo e serão considerados Associados Fundadores.


Aline Rute Barbosa
Presidente da Assembleia


Andreza Silva Viana de Almeida
Secretária da Assembleia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHEUS-BA
inscrito no Juízo de Registro e Arquivo
no Protocolo sob nº de Ordem 7316
Registrado sob nº de Ordem 7072
no livro A
data 28 de Setembro de 2023


Cartório de Reg. e Tr. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Báci
Oficial de Registro

ESTATUTO
DO ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA, é um ambiente humanizado, que trata das demandas de desenvolvimento e cuidados da saúde e aprendizagem, dos indivíduos com dificuldades naturais diversas, composto por membros da sociedade, profissionais liberais e defensores das causas de desenvolvimento social em Especial, familiares dos Portadores de TEA (Transtornos do Espectro Autista), entre outros. Fundado em 18 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como associação sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro na Comarca Ilhéus, à Avenida Vereador Marcus Paiva, 44, Cidade Nova, CEP 45.652-050 no Estado da Bahia.

Parágrafo Único – O **ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA**, atuará em estruturas fixas e ou, itinerantes, podendo abrir escritórios locais e ou regionais em todos Estados da Federação, nomeando respectivos Gestores ou Superintendentes, afim de oferecer melhor assistência e suporte técnico administrativo, aos seus associados inclusive, abrir, encerrar ou mudar sua Sede podendo para tanto, elaborar e registrar uma ata de Assembleia Geral Extraordinária, ou até mesmo, tão somente da Diretoria Executiva;

Art. 2º - A ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA, será reconhecida também pela expressão **FUNDAÇÃO SENTIDOS**.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO SENTIDOS tem por objetivos e finalidades:

- ✓ Contribuir com a melhora da qualidade de vida de pessoas vivendo em situação de vulnerabilidade biopsicossocial;
- ✓ Promoção da Assistência humanizada à saúde de Pessoas com necessidades de tratamentos especiais, através de profissionais das áreas de Neuropediatria, Dermatologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Musicoterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional e Serviço Social.
- ✓ Assistência remota, aos cuidados de Pessoas com dificuldades de locomoção Home Care;
- ✓ Pesquisas e estudos, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas acima
- ✓ Interagir com o poder público e a sociedade, para obter melhoria na prestação dos serviços oferecidos às pessoas em condições de vulnerabilidades sociais.
- ✓ Promoção da educação através do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, observando-se, a forma complementar de participação das organizações parceiras;
- ✓ Promoção de Simpósios, Workshops, Seminários, Congressos e Eventos relacionados ao Tema das Assistências, acima mencionadas
- ✓ Promoção do voluntariado;

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA**, não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.



Parágrafo primeiro. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Parágrafo segundo. A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações.

Art. 5º. A critério e aprovação da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da **FUNDAÇÃO SENTIDOS** poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, capazes de direitos e deveres.

Art. 7º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** pessoas físicas e/ou jurídicas que participaram da Assembleia de fundação da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, solicitarem seu ingresso e contribuir com doações e/ou serviços prestados, sendo admitidas pela Diretoria, nos termos do artigo seguinte.

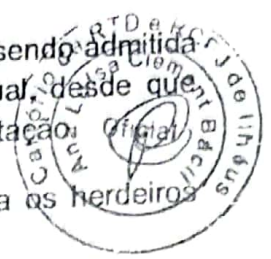
Parágrafo Único. As pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram contribuir financeiramente ou colaborar para a consecução dos objetivos da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, associando-se opcionalmente, poderão fazê-lo, atuando como "voluntários".

Art. 8º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou, maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e, para o seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados com a indicação de seu número de matrícula e a categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, a autorização dos pais ou do seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos.

[Handwritten signature]

Art. 9º. A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador, ou excepcionalmente de forma virtual, desde que assegurada a identificação do associado e a segurança da sua manifestação.



Art. 10. A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Art. 11. Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 12. Não haverá hipótese de remuneração a qualquer dos membros da Diretoria, Tesouraria e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da FUNDAÇÃO SENTIDOS, ressalvando-se a possibilidade de eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Diretoria, instituir-se remuneração para profissionais que prestarem serviços específicos à Associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Art.13. São direitos dos associados Fundadores:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.
- IV. Demitir-se a qualquer momento que achar necessário.

Parágrafo primeiro. O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

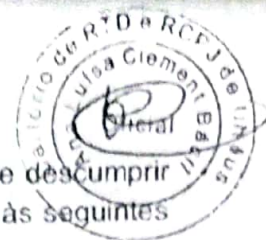
Parágrafo segundo. O direito de votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, bem como, para quaisquer deliberações em Assembleia Geral, competirá somente aos associados fundadores.

Parágrafo terceiro. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria, após a quitação das suas obrigações associativas.

Art.14. São deveres de todos os associados:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO SENTIDOS;
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da Diretoria;
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO SENTIDOS;

- V. Ser assíduo nas atividades desenvolvidas pela Associação;
- VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.



Art. 15. Salvo por justo motivo apresentado à Diretoria, o associado que descumprir os seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Exoneração dos cargos e funções que exerça por nomeação ou eleição;
- d) Suspensão do poder de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, até que esteja quito com as obrigações sociais;
- e) Exclusão do quadro societário, na forma do Art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo único. Será suspenso o associado que candidatar-se a cargo político durante 6 (seis) meses antes do pleito e durante o mandato, se eleito; e, também, o que estiver em processo de exclusão.

Art. 16. A perda da qualidade de associado será determinada por decisão da Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da FUNDAÇÃO SENTIDOS, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Outras condutas incompatíveis com as finalidades da FUNDAÇÃO SENTIDOS.

Parágrafo primeiro. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria;

Parágrafo terceiro. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da decisão de exclusão, que se dará através de notificação extrajudicial;

Parágrafo quarto. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no Art. 15, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 dos participantes.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A Associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Superintendência;

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO SENTIDOS, através da Diretoria Executiva, poderá contratar ou nomear um superintendente geral e ou, regional para auxílio técnico administrativo de assistência aos associados

§ 1 - Das Atribuições da Superintendência

1. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito dos participantes associados;
2. Coordenar as atividades determinadas pela Diretoria, com ética, zelo e compromisso;
3. Convocar o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões e tomadas de decisões;
4. Representar a **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, ativa e passivamente individualmente, em oportunidades que houver impedimentos da Diretoria, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, estaduais, nacionais e internacionais, com as quais relacionar-se;
5. Apresentar o relatório de atividades da **FUNDAÇÃO SENTIDOS** ao fim de cada ano e, no ano do término do mandato, à Assembleia Geral;
6. Dirigir a **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, atendendo à perfeita consecução de seus fins;
7. Abrir contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento e transferências bancárias individualmente, para pagamento das obrigações financeiras da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**;
8. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.

Art. 19. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 39.
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o regimento interno.



Art. 21. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 24. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário de Finanças.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 6(seis) anos, permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - O SENTIDOS, poderá utilizar-se, a convite e nomeação do Presidente, Secretários de forma "adoc", para compor e substituir regimentos legais na Instituição, na ausência ou impedimentos do Titular.

Art. 25. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 26. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Abrir e manter contas bancárias, executar a movimentação econômica e financeira, bem como assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- VI - Representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores;
- VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
- VIII - Firmar, em nome a FUNDAÇÃO SENTIDOS, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza



Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 29. Compete o Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 30. Compete aos Secretários "adoc":

- I - Substituir o Secretário Titular da pasta, em Especial, em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término na função, a convite do Presidente; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente das Assembleias Instaladas.

Art. 31. Compete ao Secretário de Finanças:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras a FUNDAÇÃO SENTIDOS;

Art. 32. Compete ao Secretário de Finanças "adoc":

I - Substituir o Secretário de Finanças em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração a convite e nomeação do Presidente.

Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente eleitos pela Assembleia Geral.

1 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário Financeiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Primeiro - O Conselho reunir-se-á ordinariamente com a Diretoria, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro Suplente, assumirá interinamente o Titular nos seus impedimentos legais cujas decisões, serão consideradas oficiais e acatadas por todos.

Art. 35. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Primeiro. O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 36. Os recursos financeiros e o patrimônio o FUNDAÇÃO SENTIDOS provirão de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da FUNDAÇÃO SENTIDOS, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas privadas, públicas ou de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de

classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da FUNDAÇÃO SENTIDOS, nem arrisque sua independência;

- II. Doações, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução dos objetivos e finalidades a que se destina;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, bazares, feiras, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Parágrafo único. Os bens recebidos por doação que não puderem ser empregados na consecução dos fins perseguidos pela Associação, serão destinados a outra pessoa jurídica de igual natureza ou projeto social cujo objeto esteja relacionado à defesa de causas sociais, por decisão da Diretoria.

Art. 37. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Os bens da FUNDAÇÃO SENTIDOS não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo. As despesas da FUNDAÇÃO SENTIDOS deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

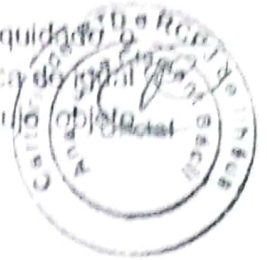
Parágrafo terceiro. Os recursos e patrimônio da FUNDAÇÃO SENTIDOS serão integralmente aplicados no País. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pelos associados em dia com suas obrigações sociais, instalando-se em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos associados, e, em segunda convocação, realizada meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

parágrafo único. Em caso de dissolução o FUNDAÇÃO SENTIDOS, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra pessoa jurídica de natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39*. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada nesse Estatuto Social.

Art. 41. Para fins contábeis, fiscais e de controle o FUNDAÇÃO SENTIDOS, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Art. 42. A Presidente da FUNDAÇÃO SENTIDOS está autorizada^(a) a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, entrando em vigor a partir desta data.

Ilhéus/BA, 18 de junho de 2021.

Aline Rute Barbosa
Aline Rute Barbosa

RG 05.677.046.45 SSP/BA, CPF 779.109.825.34
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 18/06/2021 Registrado e arquivado
em Protocolo nº 1º de Ordem 7316
Registrado sob nº de arquivamento 7077
no livro A
Data 28 de Setembro de 2023

Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Bacil
Oficial de Registro

Aline Ferezes de Menezes
OAB/BA 73.908



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.749.241/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/09/2023

NOME EMPRESARIAL
ESPACO SOLIDARIO SENTIDOS DA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO SENTIDOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV VEREADOR MARCUS PAIVA

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
45.652-050

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
ILHEUS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FLAVIOSOCIAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(73) 9104-1153

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

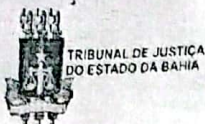
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2024 às 19:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS - BA
Oficial Ana Luisa Clement Bacil

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

Nome do Titular: ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL REGISTRADOR

DAJE N.: 9999 031 481726

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 7316 LIVRO A:0 Pag: 0 em 28/07/2023
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 7077 LIVRO A:0 Pag: 0 , conforme segue:

Parte.....: ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA

Valor Base.....: R\$ 443,76

Natureza do Título.....: ATOS CONSTITUTIVOS

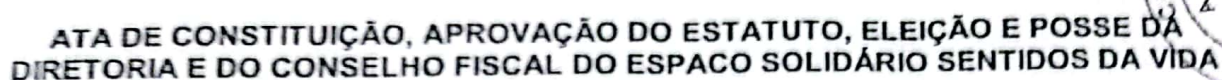
Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,68
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....	R\$	443,76

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2386.AB010091-4
PFDASXIPE3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



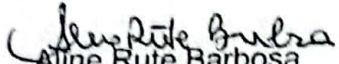
ILHÉUS, 28 de Setembro de 2023.

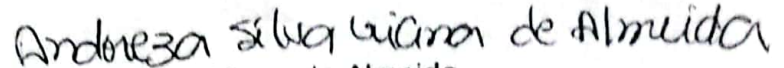
ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL TITULAR



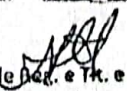
MINISTRAR cuja

função lhe compete: a gestão administrativa e financeira da **Fundação Sentidos**, a ser exercida em conformidade com as normas legais, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer Instituições Financeiras (Bancos); assinar individualmente: cheques, endossos, duplicatas, contratos e recibos; pagar e receber contas, quitar, comprar e vender, efetuar cobranças, fazer acordos; representá-la em repartições e Empresas públicas e privadas; Assinar Procurações; representá-la em Juízo ou fora dele enfim, tudo praticar que for para o bom e fiel cumprimento do presente Mandato e desempenho da Instituição, aplicando-lhes como firme e valioso. Nada mais havendo a tratar, eu **Andreza Silva Viana de Almeida** que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pela Presidente. Os demais presentes, assinarão a lista de presença em anexo e serão considerados Associados Fundadores.


Aline Rute Barbosa
Presidente da Assembleia


Andreza Silva Viana de Almeida
Secretária da Assembleia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Consentido no dia 28/09/2028, Registrado e apontado
no Protocolo sob nº de Ordem 7316
Registrado sob nº de ordem 7077
no livro A
Data 28 de Setembro de 2028


Cartório de Reg. e Tr. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Bácil
Oficial de Registro

ESTATUTO
DO ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA, é um ambiente humanizado, que trata das demandas de desenvolvimento e cuidados da saúde e aprendizagem, dos indivíduos com dificuldades naturais diversas, composto por membros da sociedade, profissionais liberais e defensores das causas de desenvolvimento social em Especial, familiares dos Portadores de TEA (Transtornos do Espectro Autista), entre outros. Fundado em 18 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como associação sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro na Comarca Ilhéus, à Avenida Vereador Marcus Paiva, 44, Cidade Nova, CEP 45.652-050 no Estado da Bahia.

Parágrafo Único – O **ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA**, atuará em estruturas fixas e ou, itinerantes, podendo abrir escritórios locais e ou regionais em todos Estados da Federação, nomeando respectivos Gestores ou Superintendentes, afim de oferecer melhor assistência e suporte técnico administrativo, aos seus associados inclusive, abrir, encerrar ou mudar sua Sede podendo para tanto, elaborar e registrar uma ata de Assembleia Geral Extraordinária, ou até mesmo, tão somente da Diretoria Executiva;

Art. 2º - A ESPACO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA, será reconhecida também pela expressão **FUNDAÇÃO SENTIDOS**.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO SENTIDOS tem por objetivos e finalidades:

- ✓ Contribuir com a melhora da qualidade de vida de pessoas vivendo em situação de vulnerabilidade biopsicossocial;
- ✓ Promoção da Assistência humanizada à saúde de Pessoas com necessidades de tratamentos especiais, através de profissionais das áreas de Neuropediatria, Dermatologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Musicoterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional e Serviço Social.
- ✓ Assistência remota, aos cuidados de Pessoas com dificuldades de locomoção Home Care;
- ✓ Pesquisas e estudos, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas acima
- ✓ Interagir com o poder público e a sociedade, para obter melhoria na prestação dos serviços oferecidos às pessoas em condições de vulnerabilidades sociais.
- ✓ Promoção da educação através do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, observando-se, a forma complementar de participação das organizações parceiras;
- ✓ Promoção de Simpósios, Workshops, Seminários, Congressos e Eventos relacionados ao Tema das Assistências, acima mencionadas
- ✓ Promoção do voluntariado;

[Handwritten signatures]

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ESPAÇO SOLIDÁRIO SENTIDOS DA VIDA**, não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que sejam discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo primeiro. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Parágrafo segundo. A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações.

Art. 5º. A critério e aprovação da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da **FUNDAÇÃO SENTIDOS** poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, capazes de direitos e deveres.

Art. 7º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** pessoas físicas e/ou jurídicas que participaram da Assembleia de fundação da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, solicitarem seu ingresso e contribuir com doações e/ou serviços prestados, sendo admitidas pela Diretoria, nos termos do artigo seguinte.

Parágrafo Único. As pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram contribuir financeiramente ou colaborar para a consecução dos objetivos da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, associando-se opcionalmente, poderão fazê-lo, atuando como "voluntários".

Art. 8º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou, maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e, para o seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados com a indicação de seu número de matrícula e a categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, a autorização dos pais ou do seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos.

Art. 9º. A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador, ou excepcionalmente de forma virtual, desde que assegurada a identificação do associado e a segurança da sua manifestação.



Art. 10. A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Art. 11. Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 12. Não haverá hipótese de remuneração a qualquer dos membros da Diretoria, Tesouraria e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da FUNDAÇÃO SENTIDOS, ressalvando-se a possibilidade de eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Diretoria, instituir-se remuneração para profissionais que prestarem serviços específicos à Associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Art.13. São direitos dos associados Fundadores:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.
- IV. Demitir-se a qualquer momento que achar necessário.

Parágrafo primeiro. O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo. O direito de votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, bem como, para quaisquer deliberações em Assembleia Geral, competirá somente aos associados fundadores.

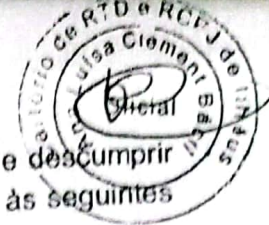
Parágrafo terceiro. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria, após a quitação das suas obrigações associativas.

Art.14. São deveres de todos os associados:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO SENTIDOS;
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da Diretoria;
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO SENTIDOS;

Ass

- V. Ser assíduo nas atividades desenvolvidas pela Associação;
- VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.



Art. 15. Salvo por justo motivo apresentado à Diretoria, o associado que não cumprir os seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Exoneração dos cargos e funções que exerça por nomeação ou eleição;
- d) Suspensão do poder de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, até que esteja quito com as obrigações sociais;
- e) Exclusão do quadro societário, na forma do Art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo único. Será suspenso o associado que candidatar-se a cargo político durante 6 (seis) meses antes do pleito e durante o mandato, se eleito; e, também, o que estiver em processo de exclusão.

Art. 16. A perda da qualidade de associado será determinada por decisão da Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da FUNDAÇÃO SENTIDOS, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Outras condutas incompatíveis com as finalidades da FUNDAÇÃO SENTIDOS.

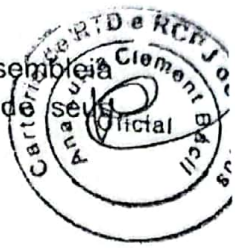
Parágrafo primeiro. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria;

Parágrafo terceiro. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da decisão de exclusão, que se dará através de notificação extrajudicial;

Parágrafo quarto. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no Art. 15, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 dos participantes.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Superintendência;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO SENTIDOS, através da Diretoria Executiva, poderá contratar ou nomear um superintendente geral e ou, regional para auxílio técnico administrativo de assistência aos associados

§ 1 - Das Atribuições da Superintendência

1. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito dos participantes associados;
2. Coordenar as atividades determinadas pela Diretoria, com ética, zelo e compromisso;
3. Convocar o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões e tomadas de decisões;
4. Representar a **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, ativa e passivamente individualmente, em oportunidades que houver impedimentos da Diretoria, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, estaduais, nacionais e internacionais, com as quais relacionar-se;
5. Apresentar o relatório de atividades da **FUNDAÇÃO SENTIDOS** ao fim de cada ano e, no ano do término do mandato, à Assembleia Geral;
6. Dirigir a **FUNDAÇÃO SENTIDOS**, atendendo à perfeita consecução de seus fins;
7. Abrir contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento e transferências bancárias individualmente, para pagamento das obrigações financeiras da **FUNDAÇÃO SENTIDOS**;
8. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.

Art. 19. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 39;

VIII - Aprovar as contas;

IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 21. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 24. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário de Finanças.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 6(seis) anos, permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - O SENTIDOS, poderá utilizar-se, a convite e nomeação do Presidente, Secretários de forma "adoc", para compor e substituir regimentos legais na Instituição, na ausência ou impedimentos do Titular.

Art. 25. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 26. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



[Handwritten signatures]

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Abrir e manter contas bancárias, executar a movimentação econômica e financeira, bem como assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- VI - Representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores;
- VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
- VIII - Firmar, em nome a FUNDAÇÃO SENTIDOS, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 29. Compete o Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 30. Compete aos Secretários "adoc":

- I - Substituir o Secretário Titular da pasta, em Especial, em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término na função, a convite do Presidente; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente das Assembleias Instaladas.

Art. 31. Compete ao Secretário de Finanças:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



[Handwritten signature]

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras a FUNDAÇÃO SENTIDOS;

Art. 32. Compete ao Secretário de Finanças "adoc":

I - Substituir o Secretário de Finanças em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração a convite e nomeação do Presidente.

Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente eleitos pela Assembleia Geral.

1 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário Financeiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Primeiro - O Conselho reunir-se-á ordinariamente com a Diretoria, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro Suplente, assumirá interinamente o Titular nos seus impedimentos legais cujas decisões, serão consideradas oficiais e acatadas por todos.

Art. 35. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Primeiro. O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 36. Os recursos financeiros e o patrimônio o FUNDAÇÃO SENTIDOS provirão de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da FUNDAÇÃO SENTIDOS, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas privadas, públicas ou de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de

classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos o FUNDAÇÃO SENTIDOS, nem arrisque sua independência;

II. Doações, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução dos objetivos e finalidades a que se destina;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, bazares, feiras, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Parágrafo único. Os bens recebidos por doação que não puderem ser empregados na consecução dos fins perseguidos pela Associação, serão destinados a outra pessoa jurídica de igual natureza ou projeto social cujo objeto esteja relacionado à defesa de causas sociais, por decisão da Diretoria.

Art. 37. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Os bens da FUNDAÇÃO SENTIDOS não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo. As despesas da FUNDAÇÃO SENTIDOS deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo terceiro. Os recursos e patrimônio o FUNDAÇÃO SENTIDOS serão integralmente aplicados no País. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pelos associados em dia com suas obrigações sociais, instalando-se em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos associados, e, em segunda convocação, realizada meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

parágrafo único. Em caso de dissolução o FUNDAÇÃO SENTIDOS, ativo e passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra pessoa jurídica de natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39°. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada nesse Estatuto Social.

Art. 41. Para fins contábeis, fiscais e de controle o FUNDAÇÃO SENTIDOS, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Art. 42. A Presidente da FUNDAÇÃO SENTIDOS está autorizada(*) a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, entrando em vigor a partir desta data.

Ilhéus/BA, 18 de junho de 2021.

Aline Rute Barbosa
Aline Rute Barbosa

RG 05.677.046.45 SSP/BA, CPF 779.109.825.34

Presidente

QUARTO CÍVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Protocolado no dia 18/06/2021
Recebido no 1º ofício de OAB 7316
Recebido no 2º ofício 7077
X 100 A
18 de Setembro de 2021

Aline Ferezes de Almeida
OAB/BA 73.908

Cartório de Reg. e Tr. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Lúcia Clemente Bócl
Oficial de Registro